REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.684/85 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na NOVA-MARABÁ, à MARILUZA JUSTINO ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica Concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a MARILUZA JUSTINO ALVES, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA-MARABÁ, na Folha 16, Quadra 36, lote nº 32, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 34, pelo lado esquerdo com o lote nº 30, frente para V-196, fundos com o lote nº 19, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.985.

-Prefeito Municipal-